



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO ADITIVO Nº 17 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2019**

**PROA 26/8080-0000151-0**

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si estabelecem a Fundação de Assistência Social – FAS e a OSC Associação Criança Feliz, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, denominado SCFV Criança Feliz.

A **Fundação de Assistência Social (FAS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 01.404.511/0001-31, com sede na cidade de Caxias do Sul (RS), na Rua Os Dezoito do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-472, neste ato representada por seu Presidente Sr. Mauro Trojan, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias do Sul (RS) e a Organização da Sociedade Civil **Associação Criança Feliz**, inscrita no CNPJ sob número 00.688.029/0001-08, com sede em Caxias do Sul (RS), na Avenida Doutor Mário Lopes, 1868, Bairro Fátima Baixa, CEP 95043-240, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Angélica Bolson Cipolla, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme procedimentos documentados no PROA, onde consta plano de trabalho atualizado, obedecendo às disposições das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, §§ 3º e 4º.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

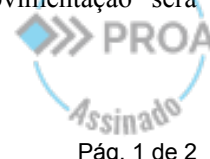
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração de 01/05/2026 à 31/12/2026, acrescidos de 30 dias para prestação de contas, obtendo eficácia após sua publicação na imprensa oficial.

**Parágrafo Único:** É faculdade desta **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** rescindir o presente termo aditivo, a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, respeitadas as condições do instrumento original, ficando desde já reconhecidos os direitos desta Administração Pública Municipal, em caso de rescisão previsto no art. 52 da Lei Federal 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil para execução do objeto decorrente da prorrogação de vigência será de **R\$ 443.014,20 (Quatrocentos e quarenta e três mil e quatorze reais e vinte centavos.)**, em parcelas mensais, cuja movimentação será exclusivamente eletrônica, conforme o cronograma:

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes  
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472  
Fone (54) 3220.8700 e-mail: [fas@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:fas@fas.caxias.rs.gov.br)



Pág. 1 de 2



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026
R\$55.376,78	R\$55.376,78	R\$55.376,78	R\$55.376,78
Setembro/2026	Outubro/2026	Novembro/2026	Dezembro/2026
R\$55.376,78	R\$55.376,78	R\$55.376,78	R\$55.376,74

§1º.: O valor de que trata esta cláusula equivalerá a um auxílio financeiro do gasto da Organização da Sociedade Civil com:

– Pagamento de Pessoal e Encargos.

§2º.: O repasse da Administração Pública à Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária n.º 05/06/2460/335043 Vínculo 1501.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas e permanecem inteiramente em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de colaboração inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, por meio de assinatura digital em 1 (uma) via, para que produza os seus efeitos legais.

Caxias do Sul, na data das assinaturas digitais.

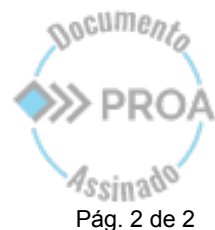
\_\_\_\_\_  
Mauro Trojan

Presidente da FAS

\_\_\_\_\_  
Maria Angélica Bolson Cipolla

Representante legal da Organização da Sociedade Civil

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes  
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472  
Fone (54) 3220.8700 e-mail: [fas@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:fas@fas.caxias.rs.gov.br)



Pág. 2 de 2



Nome do documento: TA\_17\_TC\_11-19\_Crianca Feliz.doc

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Mauro Trojan

FASCAX / PRE / 578

28/04/2026 09:30:23

Documento Assinado Digitalmente



Chave: 26808000000510009977731520260423  
CRC: 13.2342.9147

Verificado em 04/05/2026 10:27:36

Página 3 de 4





Nome do arquivo: TA\_17\_TC\_11-19\_Crianca Feliz.doc

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Cibele da Rosa	28/04/2026 14:19:03 GMT-03:00	80598471049	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 26808000000510009977731520260423 e CRC 13.2342.9147, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

